Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 33
CANTÁ-RR

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A presente contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS, O APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS, O SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E O MONITORAMENTO DE PROPOSTAS E OBRAS NOS SISTEMAS INVESTSUS, SAIPS E SISMOB, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR.

A contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Dispõe o referido dispositivo legal:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:*
> *(...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

A Lei nº 14.133/2021 ainda estabelece, em seu § 3º do art. 74, que:

> *"Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

No caso concreto, os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, envolvendo o apoio especializado à Secretaria Municipal de Saúde na elaboração, acompanhamento e atualização dos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS, a Programação Anual de Saúde – PAS e os instrumentos inseridos e acompanhados no sistema DIGISUS, bem como o suporte técnico à captação

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 86
CANTÁ-RR

de recursos e ao monitoramento de propostas e obras nos sistemas InvestSUS, SAIPS e SISMOB.

A execução dessas atividades exige conhecimento específico da legislação e das normas que regem o planejamento e financiamento do SUS, dos instrumentos de gestão e planejamento em saúde e dos procedimentos necessários à operacionalização dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

A alimentação, acompanhamento, análise e atualização dos instrumentos de planejamento e dos sistemas federais não se resumem a atividades meramente operacionais. Trata-se de trabalho técnico especializado que exige capacidade de interpretação normativa, análise de informações, acompanhamento de metas e indicadores, elaboração de documentos técnicos e conhecimento das rotinas necessárias ao cadastramento, acompanhamento e regularização de propostas e projetos.

A adequada execução dos serviços é de relevante interesse público, uma vez que o planejamento municipal de saúde, o acompanhamento dos recursos e a regularidade das propostas cadastradas nos sistemas federais estão diretamente relacionados à capacidade do Município de executar suas políticas públicas de saúde, captar recursos e manter a regularidade de seus instrumentos de gestão.

Nesse contexto, a empresa MAYSA R DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 04.281.378/0001-61, demonstra possuir experiência técnica compatível com o objeto pretendido, conforme documentação apresentada e juntada aos autos do processo, incluindo contratos anteriores, notas fiscais, documentos comprobatórios de sua atuação profissional e demais elementos relacionados à sua capacidade técnica.

A documentação apresentada demonstra experiência anterior na execução de serviços compatíveis e relacionados ao objeto pretendido, permitindo inferir que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática necessários para o desenvolvimento das atividades de assessoramento e consultoria pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR.

A escolha da empresa fundamenta-se, portanto, na experiência técnica comprovada, na atuação anterior em serviços relacionados ao objeto da contratação e nos elementos documentais apresentados, que evidenciam sua capacidade de prestar suporte técnico especializado à Administração Municipal.

Ademais, a documentação apresentada pela empresa contempla os documentos necessários à sua identificação e habilitação, incluindo documentação constitutiva, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas e demais documentos exigidos para a instrução do processo, todos submetidos à análise da Administração e juntados aos autos.

A experiência anterior comprovada por meio dos contratos e documentos apresentados constitui elemento relevante para a caracterização da notória

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 37
CANTÁ-RR

especialização prevista no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite à Administração verificar o desempenho anterior da empresa e sua aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto pretendido.

Ressalta-se que a escolha da empresa não decorre exclusivamente da apresentação de proposta comercial, mas do conjunto de elementos constantes dos autos, especialmente sua experiência anterior, documentação de qualificação, contratos executados, notas fiscais emitidas e demais documentos comprobatórios de sua atuação no campo relacionado ao objeto da contratação.

Diante do exposto, considerando a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços, a complexidade técnica das atividades relacionadas ao planejamento e gestão do SUS, a necessidade de conhecimento específico dos sistemas DIGISUS, InvestSUS, SAIPS e SISMOB, bem como a experiência técnica comprovada e a documentação apresentada pela empresa MAYSA R DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 04.281.378/0001-61, resta justificada a escolha da referida empresa para a execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cantá - RR, 12 de agosto de 2026.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº076/2026